



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 21 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº XCIV– Lei Municipal nº 853/2014.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

O Município de Taquaraçu de Minas, em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Licitatório n.º 064/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 17/2022, com abertura no dia 08 de agosto de 2022 às 09:00 horas, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-buraco), com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas diversas vias urbanas do município de TAQUARAÇU DE MINAS - MG.** Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 21/07/2022. João Victor Galantini Ferreira – Secretário Municipal de Obras.

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Município de Taquaraçu de Minas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de PROPOSTA da Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de muro de fechamento na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **VENCEDORA** a empresa **MGM BRASIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.699.174/0001-34**, com o valor de R\$ 110.784,23 (cento e dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). Deste modo fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Taquaraçu de Minas/MG, 21 de julho de 2022.

Ernane Henriques de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/22 – DE PREÇOS DE Nº 004/22.**

#### **MODALIDADE TOMADA**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Taquaraçu, no uso das suas atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 11/2021, de 19 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 58, de 08 de dezembro de 2021, e considerando que:

A empresa **HR2 CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** logrou-se vencedora do Processo de nº 045/2022, Tomada de Preços nº 04/2022, destinado à contratação de empresa para construção de muro de fechamento em lote da nova sede da Escola Municipal Carlos Sá.

Em 22/06/2022, a empresa supracitada enviou requerimento de desistência da proposta de acordo com os seguintes argumentos:



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 21 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2022 | Nº XCIV – Lei Municipal nº 853/2014.

Ocorre que, como registrado na própria ata, houve dúvidas com relação ao edital, especificamente com relação a unidade de medida dos itens da planilha.

Especificamente, o primeiro item a tratarmos é o *“muro divisório em bloco de concreto com acabamento aparente, esp. 15cm, altera de 220cm, com sapata em concreto armado, dimensão (50x55)cm, forma em contra barranco, inclusive escavação com transporte e retirada do material escavado (em caçamba) e pingadeira em concreto.”*, em que o

quantitativo, 168,00 é medido por metros lineares, quando pensávamos se tratar de metros quadrados, tendo em vista que todos os demais itens que compõem a obra são medidos por metros quadrados, inclusive os anexos ao muro, como portões e limpeza.

O segundo ponto refere-se ao item *“limpeza geral da obra”*, em que consta o quantitativo de 168, mas em metros quadrados. Neste caso, tomando o próprio muro como referência, que foi medido em metros lineares, verifica-se a incongruência da planilha, sendo que, caso se refira a metros quadrados, a quantidade ideal seria de 168 multiplicado por 220cm, para totalizar a quantia correta.

O terceiro, trata-se da ausência de projeto anexado. Em nenhum momento, até a presente data, dia 22 de junho, somente consta o edital presente. Como se vê a seguir.

De fato, por uma falha do portal municipal, os anexos não foram disponibilizados juntamente com o edital. Muito embora, tenha sido possível a confecção da proposta com o material que estava disponível no site, entendemos que a falta da disponibilização do Projeto básico, Memorial Técnico Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI tenha contribuído para a confusão feita pela empresa no que tange à unidade medida de utilizada pelo engenheiro da prefeitura.

Outrossim, a falta de participação de interessados, além da empresa vencedora, prejudicou o certame, na medida em que inibiu a concorrência e maior chance de alcançar a melhor proposta.

Mediante as justificativas apresentadas e para evitar maiores infortúnios e desatendimento ao interesse público na execução do serviço, é razoável acatar o requerimento da empresa.

Ressalte-se que a administração deve zelar e buscar pela perfeita execução do objeto e caso não aceitasse o pedido de desistência da proposta, estaria impondo obrigação ao futuro contratante que poderia dificultar a execução do objeto e, conseqüentemente, prejudicar o interesse público.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: ***“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”***



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 21 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº XCIV– Lei Municipal nº 853/2014.

**DECIDE:**

Pelos motivos elencados, REVOGAR o Processo de nº 045/2022, Tomada de Preços nº 04/2022.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Taquaraçu de Minas/MG, 21 de julho de 2022.

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira  
Secretária Municipal de Educação

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 50/2021**

**LOCATARIO:** Município de Taquaraçu de Minas.

**LOCADOR:** MÁRCIO JOSÉ DA SILVA inscrito no CPF sob Nº 057.534.186-60.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2021.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO de prazo de vigência por 12 (doze) meses e REAJUSTE DE 11,92% ao valor do Contrato nº 50/2021, cujo objeto é Locação de Imóvel localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 131, Centro, para Funcionamento das Bases da Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Taquaraçu de Minas.

**VIGÊNCIA:** 15/07/2022 à 14/07/2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.258,04 (dezesete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993 e Clausulas Segunda do Contrato

---